



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


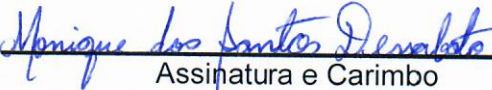
002
Disp. 043/18

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Almoxarifado/Patrimônio		Eliane Z Soella	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	01	Unidade fusora compatível com a impressora HP M 1212 MFP para impressora da Sala da Procuradoria Jurídica.	manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 07/11/2018	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em 07/11/2018
Assinatura	 Assinatura e Carimbo



Luciana Seidel Dalla Bernardin
Assistente Legislativo
Matr. 00498

003



GUEDES INFORMÁTICA

Colatina, 07 de Novembro de 2018.

Lauda Técnico

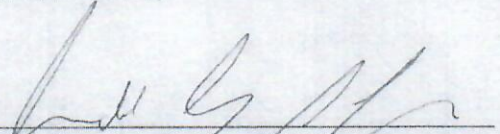
Após avaliação da impressora HP Laserjet M1212MFP da Câmara municipal de Colatina, foi constatado que o mesmo apresentou problemas na unidade fusora, havendo com isso a necessidade da troca da mesma.

Encontramo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

unidade fusora. HP M1212MFP


Guedes Informática

GUEDES INFORMÁTICA <http://www.infoguedes.com.br>
Av Silvío Ávidos, 1046, sala 8 – São Silvano – Colatina – CEP: 29.703-100
Tel: (27)3721-9382 E-mail: guedes@infoguedes.com.br
CNPJ:09.687.307/0001-87 Insc.Estadual:82548080



001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 01 (uma) unidade fusora para impressora HP M1212 MFP, para substituir a peça que está com defeito na impressora que fica na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Após avaliação feita pela empresa contratada para dar manutenção nos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Colatina, constatou-se que a unidade fusora da impressora que fica na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina está com defeito e precisa ser trocada. Sem a troca, ela não funciona. Assim sendo, é de fundamental importância a compra dessa peça, para que a impressora volte a funcionar o quanto antes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega da peça é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

005

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	01	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP	R\$ 9.20,00	R\$ 9.20,00

Prazo para entrega: 25 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 08/11/2018

Leonardo Luiz de Souza MEI
19.167.601/0001-11

Assinatura/Carimbo

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 01 (uma) unidade fusora para impressora HP M1212 MFP, para substituir a peça que está com defeito na impressora que fica na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Após avaliação feita pela empresa contratada para dar manutenção nos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Colatina, constatou-se que a unidade fusora da impressora que fica na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina está com defeito e precisa ser trocada. Sem a troca, ela não funciona. Assim sendo, é de fundamental importância a compra dessa peça, para que a impressora volte a funcionar o quanto antes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP

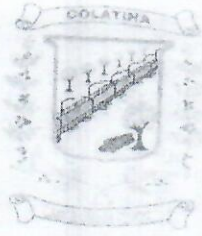
1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega da peça é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

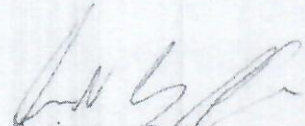


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	01	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP	R\$ 230,00	R\$ 230,00

Prazo para entrega: 5 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 08/11/2018


Assinatura/Carimbo

[09.667.307/0001-87]

H. G. GERALDO - ME

2

AVENIDA SILVIO AVIDOS, N.º 1046
SALA 08 - SÃO SILVANO
CEP 29703-100 - COLATINA - ES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 01 (uma) unidade fusora para impressora HP M1212 MFP, para substituir a peça que está com defeito na impressora que fica na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Após avaliação feita pela empresa contratada para dar manutenção nos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Colatina, constatou-se que a unidade fusora da impressora que fica na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina está com defeito e precisa ser trocada. Sem a troca, ela não funciona. Assim sendo, é de fundamental importância a compra dessa peça, para que a impressora volte a funcionar o quanto antes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega da peça é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	01	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP	484,00	484,00

Prazo para entrega: 10 dias

Validade da proposta: 15 dias

Data: 08/11 /2018

PRINTER HELP INFORMATICA LTDA - ME
Prç. Altemar Dutra s/nº 202
Centro - Colatina/ES CEP - 29100-100
CNPJ: 03.542.168/0001-17
Insc. Est.: 082.194.11-4

2

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 09/11/2018

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Fornecedores

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Leonardo Luiz de Souza MEI		H. G. Geraldo - ME		Printer Help Informática LTDA - ME	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP	1	pct	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 484,00	R\$ 484,00
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total				R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 484,00	R\$ 484,00
Desconto									
Valor Líquido				R\$	R\$ 420,00	R\$	R\$ 230,00	R\$	R\$ 484,00
Condição de Pagamento									
Prazo de Entrega									

Fornecedores	Valor Total	Diferença
--------------	-------------	-----------

Leonardo Luiz de Souza MEI	R\$ 420,00	
H. G. Geraldo - ME	R\$ 230,00	
Printer Help Informática LTDA - ME	R\$ 484,00	Menor preço





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de novembro de 2018.

Autorizo na forma legal

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Col., _____

PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1212 MFP.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a **aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

A impressora da sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e foi constatado, pela empresa que presta serviço de manutenção dos computadores e impressoras da Câmara Municipal, que a unidade fusora da máquina estava com defeito e precisava ser trocada, conforme laudo em anexo.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **H.G. GERALDO - ME**, no valor correspondente a **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

Monique dos Santos Dessabato
MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20180069385

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

H.G. GERALDO - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.687.307/0001-87

Situada / Residente:

AV SILVIO AVIDOS 1046 , SAO SILVANO COLATINA , ES , CEP .

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20180069385

Emitida Sexta-Feira, 9 de Novembro de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018595185

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 09.687.307/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/11/2018**, válida até **07/02/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09 de Novembro de 2018.

Autenticação eletrônica: **175F2.C375.0C02B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. G. GERALDO
CNPJ: 09.687.307/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:45:30 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **B829.82DD.A081.DE84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

015

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09687307/0001-87

Razão Social: H G GERALDO ME

Endereço: AVENIDA SILVIO AVIDOS 1046 SALA 08 / CARLOS GERMANO
NAUM / COLATINA / ES / 29705-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102703110674447169

Informação obtida em 09/11/2018, às 13:43:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. G. GERALDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.687.307/0001-87

Certidão nº: 161926781/2018

Expedição: 09/11/2018, às 13:40:39

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e H . G . G E R A L D O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.687.307/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

017
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.687.307/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2008
NOME EMPRESARIAL H. G. GERALDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUEDES INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SILVIO AVIDOS	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO SALA 08	
CEP 29.703-100	BAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3721-9382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **13:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

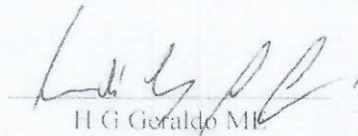
DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

H G Geraldo ME, inscrito no CNPJ nº 09.687.307/0001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. André Guedes portador (a) da Carteira de Identidade nº09.987.670-0 I/P-RJ e do CPF nº028.490.847-94, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 12 de novembro de 2018



H G Geraldo ME
André Guedes



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

019

**Ao
Setor de Contabilidade**

Material de Procurement de dados

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para a Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 09 de novembro de 2018.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 12 de novembro de 2018

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “Contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados, sendo aquisição de uma unidade fusora, compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)”, informamos que o saldo da dotação **33.90.30.00000 – Material de Consumo**, para o exercício de 2018, até a presente data é de R\$ **19.053,83** (dezenove mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.461, de 29/12/2017.

Unidade orçamentária – 001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade – 2.001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais



Maria Margareth Bergamaschi - Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO DE 2018

Emissão: 12/11/2018 15:11:07

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar		
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	Liquidação		Empenhado a Liquidar				Pago	
									No Período	Até o Período	No Período	Até o Período			No Período	Até o Período

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

319005000000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	3.000,00	4.000,00	2.747,52	4.000,00	1.252,48	2.747,52	2.747,52	2.747,52	3.178.845,02	2.747,52	3.178.845,02			
319011040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.332.105,00	4.682.105,00	3.178.845,02	4.682.105,00	1.503.259,98	3.178.845,02	3.178.845,02	3.178.845,02	493.640,23	3.178.845,02	493.640,23			
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	652.868,00	704.868,00	493.640,23	704.868,00	211.227,77	493.640,23	493.640,23	493.640,23	1.000,00	493.640,23	1.000,00			
319091040000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	4.000,00			
319092040000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00			
339014060000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00	1.188,00	1.000,00	1.000,00	1.188,00	1.188,00	1.188,00	30.946,17	1.188,00	30.946,17			
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000007	50.000,00	50.000,00	1.188,00	50.000,00	19.053,83	1.188,00	1.188,00	1.188,00	318,00	1.188,00	318,00		3.985,30	
339035000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000008	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000009	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000010	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000011	2.116.174,00	2.084.474,00	1.769.608,35	2.084.474,00	314.865,65	1.769.608,35	314.865,65	314.865,65	33.328,01	1.175.333,78	33.328,01	594.274,57	594.274,57	
339139000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000012	1.000,00	1.000,00	130,20	1.000,00	869,80	130,20	130,20	130,20	2.800,19	130,20	2.800,19		1.699,81	
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000013	3.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	30.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	2.800,19	4.500,00	2.800,19		1.699,81	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000014	380.000,00	30.000,00	27.899,90	30.000,00	2.100,10	27.899,90	2.100,10	2.100,10	25.489,90	2.100,10	25.489,90		2.410,00	
449053000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000015	55.000,00	30.000,00	27.899,90	30.000,00	2.100,10	27.899,90	2.100,10	2.100,10	25.489,90	2.100,10	25.489,90		2.410,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		7.603.147,00	7.603.147,00	5.043,80	7.603.147,00	2.092.629,61	5.043,80	5.043,80	5.043,80	33.646,01	4.905.947,71	33.646,01	4.905.947,71		602.369,68

001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000016	86.000,00	58.000,00	57.728,00	58.000,00	272,00	57.728,00	57.728,00	57.728,00	30.246,79	57.728,00	30.246,79		30.246,79
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000017	60.000,00	40.200,00	40.015,75	40.200,00	184,25	40.015,75	184,25	184,25	9.768,96	40.015,75	9.768,96		9.768,96
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000018	20.000,00	20.000,00	19.430,00	20.000,00	570,00	19.430,00	19.430,00	19.430,00	19.430,00	19.430,00	19.430,00		19.430,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		166.000,00	118.200,00	117.173,75	118.200,00	1.026,25	117.173,75	1.026,25	1.026,25	86.926,96	86.926,96	86.926,96		30.246,79

001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	44.000,00	44.000,00	32.678,50	44.000,00	11.321,50	32.678,50	18.177,00	18.177,00	1.859,00	18.177,00	1.859,00		14.501,50
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		44.000,00	44.000,00	32.678,50	44.000,00	11.321,50	32.678,50	18.177,00	18.177,00	1.859,00	18.177,00	1.859,00		14.501,50

001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000020	446.500,00	496.500,00	370.047,46	496.500,00	126.452,54	370.047,46	370.047,46	370.047,46	370.047,46	370.047,46	370.047,46		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		446.500,00	496.500,00	370.047,46	496.500,00	126.452,54	370.047,46	370.047,46	370.047,46	370.047,46	370.047,46	370.047,46		

001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000021	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.260.647,00	8.260.647,00	6.028.217,10	8.260.647,00	2.232.429,90	6.028.217,10	5.043,80	5.043,80	35.505,01	5.381.099,13	35.505,01	5.381.099,13		647.117,97
TOTAL ÓRGÃO:		8.260.647,00	8.260.647,00	6.028.217,10	8.260.647,00	2.232.429,90	6.028.217,10	5.043,80	5.043,80	35.505,01	5.381.099,13	35.505,01	5.381.099,13		647.117,97
TOTAL GERAL:		8.260.647,00	8.260.647,00	6.028.217,10	8.260.647,00	2.232.429,90	6.028.217,10	5.043,80	5.043,80	35.505,01	5.381.099,13	35.505,01	5.381.099,13		647.117,97



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO DE 2018

Emissão: 12/11/2018 15:11:07

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<p>_____ JOLIMAR BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE CPF - 083393087-77</p> <p>_____ MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC-ES 014072/0-1</p>													



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1212 MFP.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2018, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 12 de novembro de 2018.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PARECER JURÍDICO

Processo nº 314/2018

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. Dos fatos

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES no valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** no exercício financeiro de 2018.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 12 de novembro de 2018.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

1.2. Das atribuições da Procuradoria Jurídica

025
8

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

B. H. J.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. Dos Limites da Procuradoria Jurídica na apreciação da matéria

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

027
8

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Monique dos Santos Dessabato. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI** é no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.

O orçamento da empresa **H.G. GERALDO - ME** é no valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**.

O orçamento da empresa **PRINTER HELP INFORMÁTICA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

A empresa que possui o **menor valor total** para os objetos relacionados no processo de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **H.G. GERALDO - ME** com o valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**.

Como cedição, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

B. P. P.

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre** e **João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).”
(grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e

029

causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifico também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

[Handwritten signature]



DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, pois a estimativa de gastos com esses produtos **no exercício financeiro de 2018** será de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de **R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

3. DA CONCLUSÃO

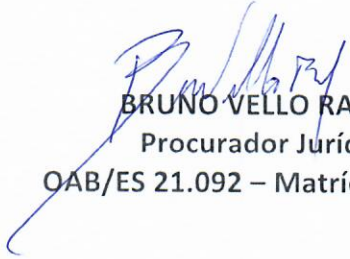
Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**.

02/18

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 12 de novembro de 2018.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

032

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2018

PROTOCOLO N. 314/2018

Assunto: AQUISIÇÃO 01 (UMA) UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1212 MFP.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa “H.G.GERALDO - ME”, CNPJ Nº 09.687.307/0001-87, para aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2018, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 12 de novembro de 2018.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

033

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 314/2018

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: H.G.GERALDO - ME

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

034

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 314/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: H.G.GERALDO - ME

Autorizo a Empresa **H.G. GERALDO - ME**, a fornecer 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 12 de Novembro de 2018.

Monique dos Santos Dessabato
Monique dos Santos Dessabato
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

Artigo 1º - Fica denominada RUA LUISMAR PICANCIO BATISTA a atual Nº 06 que inicia na Rua 03 e termina na Rua Universal no bairro Morada do Sol.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de novembro de 2018.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Publicação Nº 165725

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: H.G. GERALDO - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade fusora compatível com impressora HP M1212 MFP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 12 de Novembro de 2018.

PORTARIA 088/2018

Publicação Nº 165733

PORTARIA Nº 088/2018

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de licença à servidora Sr.^a SELIA MARIA DALAPICOLA, ocupante do Cargo de Assistente Operacional Legislativo, do quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Colatina, em conformidade com o que estabelece o Art. 95, da Lei nº 2.535, de 31 de Dezembro de 1973 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS - a partir do dia 01 (primeiro) de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 31 de Outubro de 2018

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente



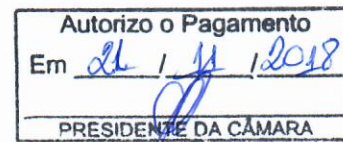
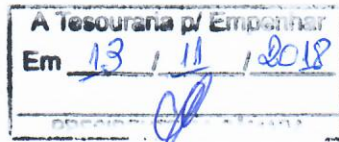
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 13 de novembro de 2018

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 314/2018



Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Monique dos Santos Dessabato
MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO
Diretora Geral